



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 687, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA VILA ASSIS BRASIL, EM CRUZEIRO DO SUL-AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Cruzeiro do Sul-AC, a **“PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA VILA ASSIS BRASIL”**, entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o número 05.298.839/0001-71, com sede e foro neste município.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

- I.** alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II.** utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III.** a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

Art. 3º Caberá à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

José Delmar Santiago
Prefeito Municipal em Exercício

